

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoceria e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 017/2019 **ADJUDICA** o objeto da licitação - **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de móveis escolares para Educação Infantil para o ano letivo de 2019. Tendo como vencedora a empresa: **SILVA RODRIGUES COMÉRCIO DE MÓVEIS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.932.885/0001-09** - Lote - 01. O valor total da licitação é de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

Cândido Sales, 10 de Maio de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2B1664A204F6525BC87A9809E15208C3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019** – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de móveis escolares para Educação Infantil para o ano letivo de 2019. Tendo como vencedora a empresa: **SILVA RODRIGUES COMÉRCIO DE MÓVEIS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.932.885/0001-09** – Lote – 01. O valor total da licitação é de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 017/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete da Prefeita, 10 de Maio de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales – BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.

CONTRATADA: a empresa SILVA RODRIGUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA estabelecida na Rua Avenida Dr. Guilherme Dias, Cômodo, Ginásio Industrial, nº 524, Brumado, CEP: 46.100-00, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.932.885/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Pascoal da Silva Rodrigues, inscrito no CPF nº. 009.450.795-32, portador da CI nº. 11711548-79 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, 351, 1º Andar, Santos Dias, Brumado – BA, CEP: 461.000-00.

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de móveis escolares para Educação Infantil para o ano letivo de 2019.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 39.970,00 (trinta nove mil e novecentos e setenta reais).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência de até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 13 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SILVA RODRIGUES COMÉRCIO DE MÓVEIS – LTDA
CONTRATADA

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

Aos treze de Maio de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, a Pregoeira, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de móveis para atender a demanda anual da Secretaria Municipal de Administração e demais secretaria do Município de Cândido Sales, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **SILVA RODRIGUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** estabelecida na Rua Avenida Dr. Guilherme Dias, Cômodo, Ginásio Industrial, nº 524, Brumado, CEP: 46.100-00, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.932.885/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Pascoal da Silva Rodrigues**, inscrito no CPF nº. 009.450.795-32 portador da CI nº. 11711548-79 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, 351, 1º Andar, Santos Dias, Brumado – BA, CEP: 461.000-00, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 017/2019

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QNT | UNI | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 01 | ARMARIOS INFANTIS | 10 | UNI | 600,00 | 6.000,00 |
| 02 | MESA CENTRAL PARA CONUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL (VIDE ESPECIFICAÇÕES) MESA com tampo em plástico ABS hexagonal, estrutura da base metalon 30x 50 mm, pintura da base eletrostática. | 50 | UNI | 130,00 | 6.500,00 |
| 03 | CONJUNTO CADEIRAS E MESA INFANTIL (VIDE ESPECIFICAÇÕES) CADEIRA com assento, encosto em plástico ABS. Estrutura da base em metalon 30x50 e 30/20 mm na chapa 18, tubo 7/8, MESA com tampo em plástico ABS com estrutura com metalon 30/50 e 30/20 ambos com pintura da estrutura eletrostática. | 300 | UNI | 260,00 | 78.000,00 |
| Valor Total do Lote | | | | 90.500,00 | |

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da combinação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
- _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 13 de Maio de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Pascoal da Silva Rodrigues
SILVA RODRIGUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182